



PROCESSO	1000082917/2019
INTERESSADO	ARQ. URB. PEDRO LUIZ CARDOSO
ASSUNTO	Julgamento de processo de fiscalização
RELATOR	Aline Alves Anhesim

DELIBERAÇÃO Nº 442/2023 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida extraordinariamente na Sede do CAU/SP, com possibilidade de participação de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 54 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020: “A CEP-CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica atuada que não apresentar defesa ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo”;

Considerando que foram abertos os processos de fiscalização nº 1000082924/2019, 1000082930/2019, 1000082932/2019, 1000082933/2019, 1000082934/2019, 1000082935/2019 e 1000082936/2019 contra o mesmo profissional; e

Considerando o relatório e voto da conselheira Aline Alves Anhesim sobre o processo de fiscalização Nº 1000082917/2019.

DELIBERA:

- 1- Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela Manutenção do Auto de Infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000082917/2019, com base nos arts. 45 e 50 da Lei 12.378/2010 e art. 35, inciso IV, da Resolução Nº 22 do CAU/BR, mantendo o valor da multa aplicado;
- 2- Encaminhar cópia desse e dos processos citados nesta deliberação para a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP para análise de possível infração ética;
- 3- Encaminhar cópia desse e dos processos citados nesta deliberação para a Assessoria Jurídica do CAU/SP para análise e encaminhamento ao Ministério Público;
- 4- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

SETOR	DEMANDA	PRAZO
1 Supervisão de Processos de Fiscalização	Encaminhar cópia desse e dos processos citados nesta deliberação para a Comissão de Ética e Disciplina e a Assessoria Jurídica	03 dias
2 SGO	Realizar demais encaminhamentos cabíveis	03 dias

Com 9 votos favoráveis dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo, Clarissa Duarte de Castro Souza, Marcelo de Oliveira Montoro, Márcia Mallet Machado de Moura, Renata Ballone, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues, Viviane Leão da Silva Onishi, e 1 impedimento da conselheira Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 11 de setembro de 2023

ROMÁRIO WONG

Supervisor de Processos de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **ROMÁRIO WONG, Supervisor(a) de Processos de Fiscalização**, em 11/09/2023, às 15:40, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **A0B8B7E1** e informando o identificador **0077918**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.003700/2023-19

0077918v9